

COMUNICADO**BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO RELATIVAS AO ANO LETIVO 2014/2015**

A 9 de Junho de 2009, foi publicado em Diário da República, 2^a série, nº 111 o Despacho nº 13531/2009 que aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, o qual alarga a atribuição de bolsas de mérito a estudantes que frequentam cursos de mestrado e cursos de especialização tecnológica (CET). Posteriormente, através do Despacho nº 7761/2017 (2^a série), de 4 de setembro, clarificam-se alguns aspetos relacionados com o ano de atribuição da bolsa e procede-se à alteração de alguns pontos deste regulamento, em particular, à alteração do procedimento de transferência da verba da bolsa, que passa a ser feita pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) diretamente ao estudante. Em conformidade com o estipulado pelas normas em vigor, o número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos em 1º ciclo, 2º ciclo e CET do ISCTE-IUL, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, valor que é comunicado anualmente pela DGES.

Foi nomeado um Júri específico para coadjuvar o presidente do Conselho Pedagógico nos procedimentos para a atribuição das referidas bolsas, relativas ao ano letivo 2014/2015, constituído por três vogais da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico, a que se juntou o Presidente, garantindo assim a presença de um representante de cada uma das quatro Escolas que constituem o ISCTE-IUL, como segue:

- Professor Doutor Francisco Oneto Nunes – Escola de Ciências Sociais e Humanas;
- Professora Doutora Ana Lúcia Martins – Escola de Gestão;
- Professora Doutora Madalena Ramos – Escola de Sociologia e Políticas Públicas;
- Professor Doutor Fernando Batista – Escola de Tecnologias e Arquitetura.

O ISCTE-IUL teve conhecimento, através da [página web da DGES](#), da atribuição de 16 bolsas de Estudo por Mérito a estudantes do Ensino Superior deste Instituto Universitário, relativas ao ano letivo 2014/2015. Tendo em conta os critérios proporcionais de atribuição de número de bolsas às Instituições de Ensino Superior comunicadas pela Direção Geral do Ensino Superior, o Júri procedeu à distribuição das bolsas de acordo com o mesmo critério de proporcionalidade dentro do ISCTE-IUL. As bolsas foram assim distribuídas por cada Escola proporcionalmente ao número total de estudantes inscritos no conjunto de cursos de 1º ciclo e 2º ciclo das mesmas e dentro de cada escola foram distribuídas pelos dois ciclos de estudo, proporcionalmente ao número de estudantes inscritos nesses ciclos de estudos, resultando na seguinte distribuição:

Escola	Total	1º ciclo	2º ciclo
Escola de Ciências Sociais e Humanas (ECSH)	3	1	2
Escola de Gestão (EG)	6	3	3
Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP)	3	1	2
Escola de Tecnologias e Arquitetura (ISTA)	4	3	1

Seguiu-se a prática usual no ISCTE-IUL de considerar o mestrado integrado de Arquitetura no 1º ciclo. Os cursos ministrados em parceria por diferentes escolas foram associados apenas a uma dessas escolas, da seguinte forma:

- Licenciatura em Economia, Mestrado em Economia: Escola de Gestão;
- Mestrado em Estudos Urbanos: Escola de Ciências Sociais e Humanas.

Tendo ainda em conta a desejável equidade no processo de avaliação entre estudantes elegíveis, deliberou-se manter a prática habitual do ISCTE-IUL de exclusão da elegibilidade de estudantes que obtiveram créditos ECTS acima de um dado valor, por creditação de transferências interinstitucionais e programas de intercâmbio internacional.

Na defesa de critérios de equidade entre estudantes de cursos distintos e da maior dispersão dentro de cada Escola, foi também decidido não atribuir mais do que uma bolsa a cada curso.

No passado dia 3 de julho de 2018, foram publicados na página do ISCTE-IUL os critérios de seleção e ordenação dos estudantes, que se apresentam de seguida.

Os candidatos são apurados a partir de listas de alunos fornecidas pelos Serviços de Gestão de Ensino, satisfazendo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Estudantes que no ano letivo em causa tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos, não sendo consideradas creditações para o efeito;
- b) Estudantes que no final do ano letivo em causa não tenham unidades curriculares em atraso;
- c) Estudantes que nas Unidades Curriculares do ano letivo em causa tenham obtido uma classificação média ponderada, igual ou superior a 16 valores (sem qualquer arredondamento).
- d) Estudantes que em anos letivos anteriores não tenham tido creditações em mais do que 26 ETCS, no caso dos cursos de 1º ciclo, e mais do que 18 ECTS, no caso de cursos de 2º ciclo.
- e) Estudantes que à data de exportação da informação do Sistema de Gestão Académica tenham satisfeito todos os seus compromissos com o ISCTE-IUL relativos ao ano de atribuição da bolsa (propinas, taxas, entrega de equipamento e outro material de estudo que lhe tenha sido confiado).
- f) Não tenham no seu processo individual de aluno qualquer participação de incumprimento de regras de funcionamento das atividades letivas ou de avaliações de conhecimentos.

O processo de seleção e ordenação dos candidatos para a atribuição das bolsas obedece aos seguintes procedimentos:

- a) Para cada aluno elegível é calculada a média, ponderada e arredondada às centésimas, das classificações obtidas nas Unidades Curriculares do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano letivo em causa.

- b) Os candidatos são ordenados, em cada curso, por ordem decrescente do critério anterior.
- c) Em caso de igualdade, emergente da aplicação do critério definido no número anterior, o ordenamento dos candidatos é efetuado do seguinte modo:
 - 1) É utilizada, para desempate, a média ponderada (com base nos ECTS) das unidades curriculares do curso, concluídas até ao ano letivo em causa;
 - 2) Caso o empate persista, o júri procede à análise curricular para, por essa via, concluir a seleção.

Prazos:

- a) Publicação das listas de candidatos seriados: 30 de julho de 2018
- b) Prazo para reclamação: 31 de julho a 2 de agosto de 2018.

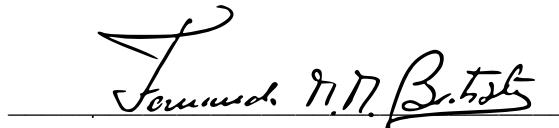
As reclamações, devidamente fundamentadas, devem ser dirigidas à Presidência do Conselho Pedagógico e enviadas para o Presidente do Conselho Pedagógico (presidente.cp@iscte-iul.pt).

- c) Publicação dos resultados finais de atribuição de bolsas: 3 de agosto de 2018

A divulgação dos resultados é feita na vitrine do Conselho Pedagógico, no 1º andar do ângulo Sudeste do Edifício Sedas Nunes e na página eletrónica do ISCTE_IUL: WWW.ISCTE-IUL.PT: O ISCTE-IUL > ORGANIZAÇÃO > ORGÃOS DE GOVERNO > CONSELHO PEDAGÓGICO > [BOLSAS DE MÉRITO](#)

Lisboa, 30 de julho de 2018

O Presidente do Conselho Pedagógico



Prof. Doutor Fernando Batista